

ATO CONSTITUTIVO DE
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



Pelo presente instrumento particular, **ANTONIO DE MELO GCMES**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, advogado inscrito nos quadros da OAB/AL sob o número 3625/B, inscrito no CPF/MF sob o número 035.984.114-72, portador do RG 138145, expedido pela SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Sandoval Arroxelas, nº840, Edf. Calliat, apto. 703, Ponta Verde Maceió/AL, CEP 57.035-230, com endereço profissional na Rua Eloi de Lemos França, nº 113, Sala 14 B, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP: 57.052-880, a qual pode ser contatado através do e-mail antoniomelo.adv@hotmail.com, constitui uma Sociedade Individual de Advocacia que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I
RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª - A razão social adotada é **ANTONIO DE MELO GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º - A Sociedade terá sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, Rua Eloi de Lemos França, nº 113, Sala 14 B, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP: 57.052-880, e-mail: antoniomelo.adv@hotmail.com

Parágrafo 2º - Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando o titular obrigado à inscrição suplementar.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia.

Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB (art. 1º), serão exercidos somente pelo titular.



ATO CONSTITUTIVO DE
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional.

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 4ª - Além da Sociedade, o titular responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único - As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, deverão receber o tratamento previsto no Código Civil.

CAPÍTULO V
DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª - A administração caberá ao titular acima qualificado, **ANTONIO DE MELO GOMES**, que poderá usar o título de Sócio Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) ad negotia, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo único - Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª - O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo único - A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

Antonio de Melo Gomes
fls. 53

FIRMA(S) RETRO

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS

R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42

Centro - Maceio - Alagoas

Rec P/ Semelhanca 1 firma(s):

ANTONIO DE MELO GOMES

MACEIO - 17 de janeiro de 2018

Em testemunho da verdade

CELSO S. PONTES DE MIRANDA

- Tabelião Vitalício -

MARIANA P. DE N. L. DE FARIAS

- Escrevente Substituta -

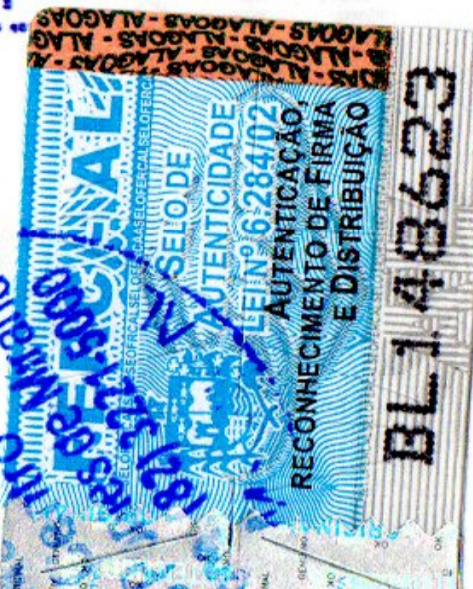
EDILMA DE ALBUQUERQUE RA

Escrevente Autorizada -

Carimbo: 2422359 DP: Genilda

Total: R\$ 4,00

Cartório de Registro e Protestos
P. de Miranda, 42
Maceio - Alagoas



ATO CONSTITUTIVO DE
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CAPÍTULO VII
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS

Cláusula 7ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª - Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará dissolvida.

CAPÍTULO VIII
FORO CONTRATUAL

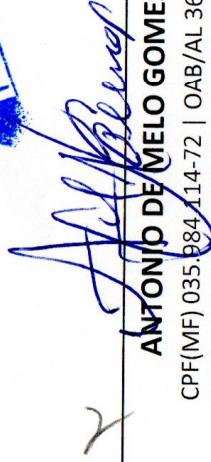
Cláusula 9ª - Fica eleito o foro da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª - O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

Cláusula 11ª - Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.




ANTONIO DE MELO GOMES
CPF(MF) 035.984.114-72 | OAB/AL 3625/B





O presente Contrato de Registro de Sociedade Unipessoal de Advocacia, denominada “**ANTONIO DE MELO GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**”, foi aprovado pela 2ª Câmara desta Seccional em 02 de fevereiro de 2018 e registrado sob o n.º **RE-616/18**.

Maceió, 05 de fevereiro de 2018.

Assinatura eletrônica
DAVI ANTÔNIO LIMA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL DA OAB/AL



Código de verificação: **13V5-21LH-XE7U-G877**

Documento capturado em 13/01/2026 11:58:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): d5378992782001c42464b1c6d318f8919b3d00142fe808706aacfe6a4953404e

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade/13V5-21LH-XE7U-G877>.



Documento assinado eletronicamente por **SUZAN LAYSA DE SOUZA BENTO** (***.402.854-**),
GESTOR MUNICIPAL DE CONTRATOS CD-10, em 13/01/2026 11:58:20 (GMT-03:00),
conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei nº 1.379/2022 de 19 de dezembro de 2022.
IP: 138.36.168.115



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade> informando o identificador: **13V5-21LH-XE7U-G877**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Delmiro Gouveia, conforme medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.